

1. Introdução

A Portaria ANP nº 206, de 29 de Agosto de 2000, estabelece os critérios para fixação do Preço Mínimo do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI do Capítulo V, da Lei nº 9.478 de 6 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no §11 do art. 7º de Decreto 2.705 de 3 de agosto de 1998.

A referida portaria prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço mínimo do petróleo. O primeiro, tratado no art. 3º corresponde à situação em que o campo/bloco cujo Preço Mínimo se calcula dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulição Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 3º-A correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário tenha sido qualificado como operador “C” ou “D” e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

A Portaria ANP nº 206/00 disciplina, ainda, em seu art. 6º, os preços mínimos do petróleo quando:

- a) O petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);
- b) O petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);
- c) O concessionário da área, qualificado como operador “C” ou “D”, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim
- d) O operador da área, qualificado como operador “A” ou “B”, não dispuser da curva PEV.

Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço mínimo do petróleo. No Anexo, apresenta-se o preço mínimo para cada campo/bloco.

2. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos com Curva PEV

Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais.

O Preço Mínimo do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril,

ao qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

Apresenta-se abaixo a fórmula de cálculo do Preço Mínimo das correntes de petróleo:

$$P_{\min} = \overline{TC} \cdot 6,2898 \cdot (\overline{P_{\text{Brent}}} + D_c)$$

em que:

$P_{\min}$: Preço Mínimo do Petróleo da corrente em R\$/m³;

$\overline{TC}$: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

$\overline{P_{\text{Brent}}}$: valor médio mensal dos preços diários do petróleo tipo *Brent*, cotados na Platt's Crude Oil Marketwire, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula;

D_c : o diferencial de qualidade entre o petróleo tipo *Brent* e o petróleo da corrente "c", cujo preço se calcula, obtido através da seguinte fórmula:

$$D_c = VBP_{\text{nac}} - VBP_{\text{Brent}}$$

em que:

VBP_{nac}: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado; e

VBP_{Brent}: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo *Brent*, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo tipo *Brent*, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante.

O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto Nacional quanto o *Brent*, é dado pela seguinte fórmula:

$$VBP = (F_l \cdot P_l) + (F_m \cdot P_m) + (F_p \cdot P_p)$$

em que:

F_l - fração dos destilados leves;

F_m - fração dos destilados médios;

F_p - fração dos destilados pesados;

P_l - preço da fração dos destilados leves;

P_m - preço da fração dos destilados médios; e

P_p - preço da fração dos destilados pesados.

Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do Preço Mínimo

% de Enxofre	Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
≤ 0,35%	Gasoline 10ppm**	USLD 10ppm*	Fuel Oil 1%
>0,35%	Gasoline 10ppm**	Gasoil 0,1% ***	Fuel Oil 3,5%

* Devido à descontinuidade de cotação do derivado Diesel 10 ppm a partir de janeiro de 2010 no *PLATT'S European Marketscan*, houve a substituição pelo USLD 10 ppm CIF NWE conforme Resolução nº 3, de 21/01/2010, publicada no DOU em 22/01/2010.

** Devido à descontinuidade de cotação do derivado *Premium Gasoline 50 ppm* a partir de janeiro de 2009 no *PLATT'S European Marketscan* houve a substituição pela *Gasoline 10 ppm* conforme Resolução nº 4, de 28/01/2009, publicado no DOU em 29/01/2009.

*** Devido à descontinuidade de cotação do derivado *Gasoil 0,2%* a partir de janeiro de 2009 no *PLATT'S European Marketscan*, houve a substituição pelo *Gasoil 0,1%* conforme Resolução nº 4, de 28/01/2009, publicado no DOU em 29/01/2009.

A relação dos tipos de petróleo nacional consta do Anexo II da Portaria 206/2000, atualizado pela Resolução de Diretoria nº 1151/2014, de 05 de novembro de 2014. No Anexo III, estão descritas as características físico-químicas dos tipos de petróleo nacional. Para os campos que não estão incluídos nestes anexos, aplica-se o disposto no art.6º da referida Portaria.

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – FEVEREIRO DE 2015

Nº	Nome da Corrente	Bacia	Características		Rendimentos em frações correspondentes				
			°API	%S	Gasoline 10 ppm	ULSD 10 ppm	Gasoil 0,1%	O.C. 1%	O.C. 3,5%
1	Fazenda Santo	Recôncavo	35,30	0,07	23,90%	33,60%		42,50%	
2	Tico-Tico	Recôncavo	32,90	0,08	19,60%	32,70%		47,70%	
3	Pescada	Potiguar	49,50	0,03	57,40%	37,50%		5,10%	
4	Uirapuru	Recôncavo	38,40	0,03	29,53%	49,67%		20,80%	
5	Condensado de	Santos	49,60	0,01	59,82%	37,68%		2,50%	
6	Condensado de	Santos	47,20	0,01	50,66%	45,04%		4,30%	
7	Tambaú-Uruguaá	Santos	32,60	0,13	34,18%	35,72%		30,10%	
8	Baúna	Santos	33,30	0,24	38,68%	31,02%		30,30%	
9	Cardeal	Potiguar	27,30	0,27	20,20%	32,90%		46,90%	
10	Lagoa do Paulo Norte	Recôncavo	37,40	0,07	15,01%	51,32%		33,67%	
11	Peroa	Espírito Santo	53,10	0,01	78,30%	21,70%		0,00%	
12	Urucu	Solimões	45,60	0,05	45,77%	39,93%		14,30%	
13	Rolinha	Potiguar	22,50	0,04	26,00%	11,50%		62,50%	
14	João de Barro	Potiguar	42,10	0,06	35,20%	51,30%		13,50%	
15	Periquito	Potiguar	34,30	0,04	35,60%	33,70%		30,70%	
16	Baiano Mistura	Recôncavo	36,50	0,06	20,22%	49,58%		30,20%	
17	Baiano Mistura	Tucano Sul	36,50	0,06	20,22%	49,58%		30,20%	
18	Baiano Mistura	Camamu	36,50	0,06	20,22%	49,58%		30,20%	
19	Alagoano	Alagoas	42,20	0,06	37,36%	47,54%		15,10%	
20	Riacho Tapuio	Potiguar	37,50	0,03	14,00%	55,70%		30,30%	
21	Tartaruga	Sergipe	40,90	0,03	30,40%	53,40%		16,20%	
22	Golfinho	Espírito Santo	28,80	0,13	23,08%	38,32%		38,60%	
23	Sergipano Mar	Sergipe	38,40	0,11	31,88%	50,02%		18,10%	
24	Canario	Recôncavo	30,70	0,17	18,60%	32,00%		49,40%	
25	Tigre	Sergipe	33,80	0,33	35,20%	34,22%		30,58%	
26	RGN Mistura	Potiguar	30,60	0,29	29,14%	28,46%		42,40%	
27	Espírito Santo	Espírito Santo	24,20	0,27	28,60%	13,98%		57,41%	
28	Piranema	Sergipe	41,90	0,17	37,83%	47,58%		14,60%	
29	Tabuleiro	Alagoas	30,07	0,32	27,90%	30,10%		42,00%	
30	Colibri	Potiguar	33,80	0,16	27,38%	36,57%		36,05%	
31	Camarupim	Espírito Santo	51,50	0,02	65,80%	34,20%		0,00%	
32	Galo de Campina	Potiguar	23,10	0,10	17,70%	14,20%		68,10%	
33	Lula	Santos	30,60	0,35	33,74%	28,46%		37,80%	
34	Baleia Azul	Campos	29,30	0,32	34,30%	30,21%		35,49%	
35	Área de Florim	Santos	29,30	0,25	34,45%	28,01%		37,54%	
36	Gavião Real	Parnaíba	56,20	0,09	72,58%	27,42%		0,00%	
37	Búzios	Santos	28,40	0,31	31,07%	30,08%		38,86%	
38	Fazenda Alegre	Espírito Santo	13,40	0,36	7,91%		11,25%		80,84%
39	Ceara Mar	Ceara	28,10	0,49	30,04%		29,42%		40,54%
40	Sergipe - Vaza Barris	Sergipe	17,60	0,37	27,05%		7,89%		65,06%
41	Espadarte	Campos	21,00	0,50	25,30%		11,30%		63,40%
42	Sergipano Terra	Sergipe	24,80	0,42	26,94%		14,36%		58,70%

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – FEVEREIRO DE 2015

Nº	Nome da Corrente	Bacia	Características		Rendimentos em frações correspondentes				
			°API	%S	Gasoline 10 ppm	ULSD 10 ppm	Gasoil 0,1%	O.C. 1%	O.C. 3,5%
43	Ostra	Campos	17,80	0,38	15,86%		16,68%		67,46%
44	Marlim Leste	Campos	24,70	0,55	32,18%		14,20%		53,62%
45	Bijupira	Campos	27,80	0,44	32,48%		28,82%		38,70%
46	Albacora	Campos	26,70	0,50	30,97%		14,31%		54,72%
47	Salema	Campos	28,70	0,45	34,02%		29,34%		36,64%
48	Cabiunas Mistura	Campos	25,50	0,47	32,76%		14,58%		52,66%
49	Barracuda	Campos	24,75	0,61	33,90%		14,50%		51,60%
50	Roncador	Campos	22,80	0,59	26,50%		14,88%		58,62%
51	Jubarte	Campos	19,30	0,52	20,26%		13,18%		66,56%
52	Cachalote	Campos	22,10	0,48	24,64%		15,36%		60,00%
53	Caratinga	Campos	25,00	0,50	30,44%		14,72%		54,84%
54	Albacora Leste	Campos	20,00	0,59	22,76%		14,72%		62,52%
55	Marlim	Campos	20,30	0,74	25,46%		15,30%		59,24%
56	Marlim Sul	Campos	20,50	0,68	24,90%		14,48%		60,62%
57	Fazenda Belem	Potiguar	14,10	0,95	8,85%		8,22%		82,93%
58	Polvo	Campos	20,70	1,21	25,00%		13,80%		61,20%
59	Papa-Terra	Campos	15,70	0,71	16,00%		9,16%		74,84%
60	Sapinhoá	Santos	29,50	0,38	32,96%		28,34%		38,70%
61	Harpia	Sergipe	13,30	0,56	10,20%		14,34%		75,47%
62	Frade	Campos	19,80	0,73	22,82%		16,14%		61,05%
63	Peregrino	Campos	13,70	1,80	16,70%		12,58%		70,72%
64	Tubarão Azul	Campos	19,80	1,04	26,81%		15,61%		57,59%
65	Área de Sul de Tupi	Santos	28,80	0,37	30,48%		29,37%		40,15%
66	Área de Nordeste de	Santos	26,20	0,38	32,07%		12,18%		55,75%
67	Área de Sul de Guará	Santos	29,50	0,38	33,30%		28,06%		38,64%
68	Tubarão Martelo	Campos	21,20	1,00	24,30%		13,40%		62,30%
69	Tartaruga Verde	Campos	26,90	0,61	33,21%		14,09%		52,70%
70	Entorno de Iara	Santos	27,70	0,39	30,30%		26,60%		43,10%
71	Iara	Santos	27,80	0,36	30,05%		28,65%		41,30%
72	Óleo de Xisto		15,30	1,20	19,22%		22,13%		58,64%

Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo do tipo Brent e a taxa de câmbio utilizada nos cálculos do Preço Mínimo do petróleo.

PRODUTOS (US\$/bbl)	Fev/15
Gasoline 10 PPM	68,3838
ULSD 10 PPM	76,4175
Gasoil 0.1%	74,4369
O.C. 1%	48,5833

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – FEVEREIRO DE 2015

O.C. 3,5%	46,6225
Brent DTD	58,1315
Dólar US\$	2,8158

Apresenta-se abaixo um comparativo entre os preços mínimos do petróleo para os meses de **JANEIRO e FEVEREIRO**. Este comparativo é feito em duas unidades distintas: R\$/m³ e US\$/bbl.

Nº	Corrente	R\$/m³			US\$/bbl		
		Jan/15	Fev/15	Variação	Jan/15	Fev/15	Variação
1	Fazenda Santo Estevão	703,9848	920,1974	216,2126	42,4988	51,9568	9,4580
2	Tico-Tico	688,3923	900,6801	212,2878	41,5575	50,8548	9,2973
3	Pescada	812,6616	1.056,9019	244,2403	49,0595	59,6755	10,6160
4	Uirapuru	785,6527	1.019,1619	233,5092	47,4290	57,5446	10,1156
5	Condensado de Merluza	820,0942	1.066,2745	246,1803	49,5082	60,2047	10,6965
6	Condensado de Mexilhão	825,0372	1.070,4348	245,3976	49,8066	60,4396	10,6330
7	Tambaú-Uruguá	741,1314	966,6972	225,5658	44,7413	54,5823	9,8410
8	Baúna	734,2438	959,3100	225,0662	44,3255	54,1652	9,8397
9	Cardeal	690,8738	903,7706	212,8968	41,7073	51,0293	9,3220
10	Lagoa do Paulo Norte	752,2828	976,3726	224,0898	45,4145	55,1286	9,7141
11	Peroá	805,4692	1.052,3042	246,8350	48,6253	59,4159	10,7906
12	Urucu	790,4995	1.028,0953	237,5958	47,7216	58,0490	10,3274
13	Rolinha	618,8897	818,6152	199,7255	37,3617	46,2212	8,8595
14	João de Barro	808,0350	1.047,0777	239,0427	48,7802	59,1208	10,3406
15	Periquito	736,7500	961,7204	224,9704	44,4768	54,3013	9,8245
16	Baiano Mistura	759,5366	986,0675	226,5309	45,8524	55,6760	9,8236
17	Baiano Mistura	759,5366	986,0675	226,5309	45,8524	55,6760	9,8236
18	Baiano Mistura	759,5366	986,0675	226,5309	45,8524	55,6760	9,8236
19	Alagoano	798,5418	1.036,1165	237,5747	48,2071	58,5019	10,2948
20	Riacho Tapuio	767,5109	994,4252	226,9143	46,3338	56,1479	9,8141
21	Tartaruga	803,3986	1.040,5973	237,1987	48,5003	58,7549	10,2546
22	Golfinho	721,1310	940,5897	219,4587	43,5339	53,1082	9,5743
23	Sergipano Mar	793,5889	1.029,1260	235,5371	47,9081	58,1072	10,1991
24	Canário	682,7471	893,7233	210,9762	41,2167	50,4620	9,2453
25	Tigre	737,7770	962,8752	225,0982	44,5388	54,3665	9,8277
26	RGN Mistura	697,3340	913,2335	215,8995	42,0973	51,5636	9,4663

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – FEVEREIRO DE 2015

Nº	Corrente	R\$/m³			US\$/bbl		
		Jan/15	Fev/15	Variação	Jan/15	Fev/15	Variação
27	Espírito Santo	636,3092	839,9940	203,6848	38,4133	47,4283	9,0150
28	Fazenda Alegre	523,7695	721,9089	198,1394	31,6194	40,7609	9,1415
29	Piranema	799,9713	1.037,9195	237,9482	48,2934	58,6037	10,3103
30	Tabuleiro	700,6487	916,9705	216,3218	42,2974	51,7746	9,4772
31	Colibri	725,8239	947,0417	221,2178	43,8172	53,4725	9,6553
32	Camarupim	822,3172	1.070,0894	247,7722	49,6424	60,4201	10,7777
33	Galo de Campina	607,0442	802,8190	195,7748	36,6466	45,3293	8,6827
34	Lula	710,0525	929,3663	219,3138	42,8651	52,4745	9,6094
35	Baleia Azul	718,7987	939,9556	221,1569	43,3931	53,0724	9,6793
36	Área de Florim	710,1651	929,6373	219,4722	42,8719	52,4898	9,6179
37	Gavião Real	813,1784	1.060,4441	247,2657	49,0907	59,8755	10,7848
38	Búzios	709,3137	927,9654	218,6517	42,8205	52,3954	9,5749
39	Ceara Mar	677,2591	896,7235	219,4644	40,8854	50,6314	9,7460
40	Sergipe - Vaza Barris	571,7031	779,1343	207,4312	34,5131	43,9920	9,4789
41	Espadarte	581,1219	789,1940	208,0721	35,0817	44,5600	9,4783
42	Sergipano Terra	600,1135	810,5887	210,4752	36,2282	45,7680	9,5398
43	Ostra	574,0388	779,3149	205,2761	34,6541	44,0022	9,3481
44	Marlim Leste	616,6120	829,9962	213,3842	37,2242	46,8638	9,6396
45	Bijupirá	682,6063	903,1720	220,5657	41,2082	50,9955	9,7873
46	Albacora	613,1284	825,8749	212,7465	37,0139	46,6311	9,6172
47	Salema	689,9743	911,6697	221,6954	41,6530	51,4753	9,8223
48	Cabiúnas Mistura	620,2066	834,1034	213,8968	37,4412	47,0957	9,6545
49	Barracuda	623,5957	838,1025	214,5068	37,6458	47,3215	9,6757
50	Roncador	600,9815	811,4548	210,4733	36,2806	45,8169	9,5363
51	Jubarte	572,9273	779,0298	206,1025	34,5870	43,9861	9,3991
52	Cachalote	597,0059	806,6498	209,6439	36,0406	45,5456	9,5050
53	Caratinga	613,2096	825,8519	212,6423	37,0188	46,6298	9,6110
54	Albacora Leste	587,9864	796,2518	208,2654	35,4961	44,9585	9,4624
55	Marlim	599,4326	809,5154	210,0828	36,1871	45,7074	9,5203
56	Marlim Sul	593,9480	803,3166	209,3686	35,8560	45,3574	9,5014
57	Fazenda Belém	513,3950	710,6182	197,2232	30,9931	40,1234	9,1303
58	Polvo	591,2529	800,3536	209,1007	35,6933	45,1901	9,4968
59	Papa-Terra	541,0748	742,8236	201,7488	32,6641	41,9418	9,2777

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – FEVEREIRO DE 2015

Nº	Corrente	R\$/m³			US\$/bbl		
		Jan/15	Fev/15	Variação	Jan/15	Fev/15	Variação
60	Sapinhoá	682,0464	902,6584	220,6120	41,1744	50,9665	9,7921
61	Harpia	545,0504	745,9850	200,9346	32,9041	42,1203	9,2162
62	Frade	594,4748	803,4530	208,9782	35,8878	45,3651	9,4773
63	Peregrino	558,5523	762,3374	203,7851	33,7192	43,0436	9,3244
64	Tubarão Azul	605,2071	816,2013	210,9942	36,5357	46,0849	9,5492
65	Área de Sul de Tupi	678,4849	898,1776	219,6927	40,9594	50,7135	9,7541
66	Área de Nordeste de Tupi	607,2695	819,6212	212,3517	36,6602	46,2780	9,6178
67	Área de Sul de Guará	681,9188	902,5893	220,6705	41,1667	50,9626	9,7959
68	Tubarão Martelo	587,1747	795,6851	208,5104	35,4471	44,9265	9,4794
69	Tartaruga Verde	619,5059	833,4233	213,9174	37,3989	47,0573	9,6584
70	Entorno de Iara	665,5743	883,8353	218,2610	40,1800	49,9037	9,7237
71	Iara	673,8650	892,9670	219,1020	40,6805	50,4193	9,7388
72	Óleo de Xisto	609,3368	819,1448	209,8080	36,7850	46,2511	9,4661

2.1. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos de Operadores Qualificados como “A” ou “B” sem curva PEV

Segundo estipula o inciso IV do art. 6º da Portaria ANP nº 206/00, os campos/blocos cujos concessionários sejam qualificados como operadores “A” ou “B”, que não apresentarem a curva PEV à ANP, não sejam os primeiros campos/blocos a operarem em suas respectivas bacias, nem tenham grau API de seu petróleo superior ao petróleo de maior grau API de sua bacia, terão seu petróleo valorado pelo maior Preço Mínimo da Bacia em que se encontram.

A tabela abaixo apresenta os maiores preços para cada bacia brasileira.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Alagoas	Alagoano	1.036,1165
Camamu	Baiano Mistura	986,0675
Campos	Baleia Azul	939,9556
Ceara	Ceara Mar	896,7235
Espírito Santo	Camarupim	1.070,0894
Potiguar	Pescada	1.056,9019
Recôncavo	Uirapuru	1.019,1619
Santos	Condensado de Mexilhão	1.070,4348

Sergipe	Tartaruga	1.040,5973
Solimões	Urucu	1.028,0953
Tucano Sul	Baiano Mistura	986,0675
Parnaíba	Gavião Real	1.060,4441
Maior Brasil	Condensado de Mexilhão	1.070,4348

3. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos de Operadores Qualificados como “C” ou “D” sem curva PEV

Conforme determina o art. 3º A da Portaria ANP 206/00, os campos/blocos cujos concessionários tenham sido qualificados como operadores “C” ou “D” na última rodada de que tenham participado, terão seu preço mínimo calculado segundo a fórmula abaixo:

$$P_{\min} = 3,9383 \cdot (API_C - 38,9) + \overline{TC} \cdot 6,2898 \cdot \overline{P_{Brent}} \cdot 0,95$$

em que:

$P_{\min}$: Preço Mínimo do Petróleo da corrente em R\$/m³;

3,9383: coeficiente angular;

API_C : densidade do petróleo a ser valorado em graus API;

$\overline{TC}$: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: valor utilizado para conversão do volume de óleo de barris para metros cúbicos;

$\overline{P_{Brent}}$: valor médio mensal dos preços diários do petróleo tipo *Brent*, cotados na *Platt's Crude Oil Marketwire*, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula; e

0,95: termo de ajuste.

Na tabela abaixo são apresentados, para cada campo/blocos cujos preços mínimos foram calculados com base na fórmula acima, o grau API utilizado como referência.

Campo/Bloco	°API
Araçás Leste	39,60
Bom Lugar	36,30
Carapitanga	35,00
Carcará	29,90
Chauá	32,03
Cidade de Aracaju	26,30
Crejoá	15,00
Jiribatuba	34,60
Morro do Barro	33,33
Riacho Velho	33,70
Rio Ipiranga	23,30
Santana	37,50
São Manoel	28,80
PA-1VITA1ES-ES-T-466	30,00
PA-1VITA3ES-ES-T-392	27,50
PA-1VITA4ES-ES-T-391	13,90

3.1. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos de Operadores Qualificados como “C” ou “D” sem curva PEV e sem °API

Conforme dispõe o inciso III da Portaria ANP nº 206/00 os campos operados por concessionários qualificados como “C” ou “D”, cujo petróleo não possui curva PEV e nem teve o seu grau API informado à ANP, terão seu petróleo valorado pelo maior preço mínimo decorrente da aplicação do art. 3º-A, o qual para a produção ocorrida no mês de **FEVEREIRO** de 2015 corresponde ao valor de à **R\$ 980,8355/m³**.

ANEXO

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
1	48000.003552/97-11	Abalone	Ostra	779,3149
2	48610.009231/2002	Acajá-Burizinho	Lagoa do Paulo Norte	976,3726
3	48610.003901/2000	Acauã	RGN Mistura	913,2335

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – FEVEREIRO DE 2015

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
4	48000.003629/97-43	Água Grande	Baiano Mistura	986,0675
5	48000.003842/97-09	Aguilhada	Sergipano Terra	810,5887
6	48000.003779/97-66	Agulha	RGN Mistura	913,2335
7	48000.003703/97-02	Albacora	Albacora	825,8749
8	48000.003895/97-67	Albacora Leste	Albacora Leste	796,2518
9	48610.007985/2004	Albatroz	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.070,0894
10	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	RGN Mistura	913,2335
11	48610.003892/2000	Anambé	Alagoano	1.036,1165
12	48610.007994/2004	Andorinha	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.056,9019
13	48610.008002/2004	Andorinha Sul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.056,9019
14	48000.003730/97-77	Anequim	Cabiúnas Mistura	834,1034
15	48000.003843/97-63	Angelim	Sergipano Terra	810,5887
16	48000.003484/97-62	Angico	RGN Mistura	913,2335
17	48000.003630/97-22	Apraiús	Baiano Mistura	986,0675
18	48000.003913/97-47	Arabaiana	Pescada	1.056,9019
19	48610.009487/2003	Araçari	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.056,9019
20	48000.003631/97-95	Araçás	Baiano Mistura	986,0675
21	48610.009289/2005-93	Araçás Leste	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	980,8355
22	48000.003455/97-64	Araracanga	Urucu	1.028,0953
23	48610.009202/2005-88	Aracuã	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.040,5973
24	48610.001547/2009-17	Arapaçu	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.036,1165
25	48000.003632/97-58	Aratu	Baiano Mistura	986,0675
26	48000.003780/97-45	Aratum	RGN Mistura	913,2335
27	48000.003552/97-11	Argonauta	Ostra	779,3149
28	48000.003844/97-26	Aruari	Sergipano Terra	810,5887
29	48000.003482/97-37	Asa Branca	RGN Mistura	913,2335
30	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	Sergipano Mar	1.029,1260
31	48000.003775/97-13	Atum	Ceara Mar	896,7235
32	48000.003705/97-20	Badejo	Cabiúnas Mistura	834,1034
33	48000.003726/97-08	Bagre	Cabiúnas Mistura	834,1034
34	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	RGN Mistura	913,2335
35	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	RGN Mistura	913,2335
36	48000.003560/97-49	Baleia Azul	Baleia Azul	939,9556
37	48000.003560/97-49	Baleia Franca	Cachalote	806,6498

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – FEVEREIRO DE 2015

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
38	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	Espírito Santo	839,9940
39	48000.003897/97-92	Barracuda	Barracuda	838,1025
40	48000.003786/97-21	Barrinha	RGN Mistura	913,2335
41	48610.003901/2000	Barrinha Leste	RGN Mistura	913,2335
42	48610.003901/2000	Barrinha Sudoeste	RGN Mistura	913,2335
43	48610.009494/2003	Baúna	Baúna	959,3100
44	48610.004003/98	Benfica	RGN Mistura	913,2335
45	48000.003717/97-17	Bicudo	Cabiúnas Mistura	834,1034
46	48610.07984/2004	Biguá	Espírito Santo	839,9940
47	48000.003709/97-81	Bijupirá	Bijupirá	903,1720
48	48000.003909/97-70	Biquara	RGN Mistura	913,2335
49	48000.003672/97-72	Biriba	Baiano Mistura	986,0675
50	48000.003787/97-94	Boa Esperança	RGN Mistura	913,2335
51	48000.003788/97-57	Boa Vista	RGN Mistura	913,2335
52	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	967,8391
53	48000.003718/97-71	Bonito	Cabiúnas Mistura	834,1034
54	48000.003658/97-41	Bonsucesso	Baiano Mistura	986,0675
55	48000.003789/97-10	Brejinho	RGN Mistura	913,2335
56	48000.003636/97-17	Brejinho	Baiano Mistura	986,0675
57	48000.003846/97-51	Brejo Grande	Sergipano Terra	810,5887
58	48000.003635/97-46	Buracica	Baiano Mistura	986,0675
59	48610.012913/2010-05	Búzios	Búzios	927,9654
60	48610.009227/2002	Caboclinho	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.056,9019
61	48000.003735/97-91	Caçã	Espírito Santo	839,9940
62	48000.003560/97-49	Cachalote	Cachalote	806,6498
63	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	RGN Mistura	913,2335
64	48000.003736/97-53	Cacimbas	Espírito Santo	839,9940
65	48000.003836/97-06	Caioba	Sergipano Mar	1.029,1260
66	48000.003881/97-52	Camaçari	Baiano Mistura	986,0675
67	48000.003535/97-00	Camarupim	Camarupim	1.070,0894
68	48610.010724/2001	Camarupim Norte	Camarupim	1.070,0894
69	48610.009228/2002	Cambacica	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.019,1619
70	48000.003837/97-61	Camorim	Sergipano Mar	1.029,1260
71	48000.003737/97-16	Campo Grande	Espírito Santo	839,9940

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – FEVEREIRO DE 2015

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
72	48000.003637/97-71	Canabrava	Baiano Mistura	986,0675
73	48000.003535/97-00	Canapu	Golfinho	940,5897
74	48610.003899/2000	Canário	Canário	893,7233
75	48610.009491/2003	Cancã	Espírito Santo	839,9940
76	48000.003638/97-34	Candeias	Baiano Mistura	986,0675
77	48000.003902/97-21	Cangoá	Espírito Santo	839,9940
78	48000.003639/97-05	Cantagalo	Baiano Mistura	986,0675
79	48000.003792/97-24	Canto do Amaro	RGN Mistura	913,2335
80	48000.003868/97-94	Carapanaúba	Urucu	1.028,0953
81	48000.003711/97-22	Carapeba	Cabiúnas Mistura	834,1034
82	48610.009275/2005-71	Carapitanga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	962,7193
83	48000.003898/97-55	Caratinga	Caratinga	825,8519
84	48610.009127/2005-55	Carará	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	942,6339
85	48610.008000/2004	Cardeal	Cardeal	903,7706
86	48000.003847/97-14	Carmópolis	Sergipano Terra	810,5887
87	48610.009197/2005-11	Carmópolis Noroeste	Sergipano Terra	810,5887
88	48000.003640/97-86	Cassarongongo	Baiano Mistura	986,0675
89	48000.003848/97-87	Castanhal	Sergipano Terra	810,5887
90	48000.003641/97-49	Cexis	Baiano Mistura	986,0675
91	48610.007481/2006-26	Chauá	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	951,0225
92	48000.003727/97-62	Cherne	Cabiúnas Mistura	834,1034
93	48610.009284/2005-61	Cidade de Aracaju	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	928,4561
94	48000.003642/97-10	Cidade de Entre Rios	Baiano Mistura	986,0675
95	48000.003850/97-29	Cidade de São Miguel dos Campos	Alagoano	1.036,1165
96	48000.003919/97-23	Cidade de Sebastião Ferreira	Tabuleiro	916,9705
97	48000.003906/97-81	Cioba	RGN Mistura	913,2335
98	48610.009503/2003	Colibri	Colibri	947,0417
99	48000.003702/97-31	Conceição	Baiano Mistura	986,0675
100	48610.009134/2005-57	Concriz	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.056,9019
101	48000.003714/97-11	Congro	Cabiúnas Mistura	834,1034
102	48000.003851/97-91	Coqueiro Seco	Tabuleiro	916,9705
103	48000.003738/97-89	Córrego Cedro Norte	Espírito Santo	839,9940
104	48610.009188/2005-12	Córrego Cedro Norte Sul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.070,0894
105	48000.003739/97-41	Córrego das Pedras	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.070,0894

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – FEVEREIRO DE 2015

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
106	48000.003740/97-21	Córrego dourado	Espírito Santo	839,9940
107	48000.003715/97-83	Corvina	Cabiúnas Mistura	834,1034
108	48610.007484/2006-61	Crejoá	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	883,9533
109	48000.003869/97-57	Cupiúba	Urucu	1.028,0953
110	48000.003776/97-78	Curimã	Ceara Mar	896,7235
111	48000.003907/97-44	Dentão	Pescada	1.056,9019
112	48000.003644/97-37	Dom João	Baiano Mistura	986,0675
113	48000.003645/97-08	Dom João Mar	Baiano Mistura	986,0675
114	48610.009.198/2005-58	Dó-Ré-Mi	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.040,5973
115	48000.003838/97-23	dourado	Sergipano Mar	1.029,1260
116	48000.003719/97-34	Enchova	Cabiúnas Mistura	834,1034
117	48000.003720/97-13	Enchova Oeste	Cabiúnas Mistura	834,1034
118	48000.003777/97-31	Espada	Ceara Mar	896,7235
119	48000.003899/97-18	Espadarte	Espadarte	789,1940
120	48000.003793/97-97	Estreito	RGN Mistura	913,2335
121	48000.003742/97-56	Fazenda Alegre	Fazenda Alegre	721,9089
122	48610.004004/98	Fazenda Alto das Pedras	Baiano Mistura	986,0675
123	48000.003646/97-62	Fazenda Alvorada	Baiano Mistura	986,0675
124	48000.003647/97-25	Fazenda Azevedo	Baiano Mistura	986,0675
125	48000.003648/97-98	Fazenda Bálsamo	Baiano Mistura	986,0675
126	48000.003795/97-12	Fazenda Belém	Fazenda Belém	710,6182
127	48000.003649/97-51	Fazenda Belém	Baiano Mistura	986,0675
128	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	Baiano Mistura	986,0675
129	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	RGN Mistura	913,2335
130	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	Espírito Santo	839,9940
131	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	Espírito Santo	839,9940
132	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	RGN Mistura	913,2335
133	48000.003922/97-38	Fazenda Guindaste	Tabuleiro	916,9705
134	48000.003651/97-01	Fazenda Imbé	Baiano Mistura	986,0675
135	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	RGN Mistura	913,2335
136	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	RGN Mistura	913,2335
137	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	Baiano Mistura	986,0675
138	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	Baiano Mistura	986,0675
139	48000.003653/97-28	Fazenda Panelas	Baiano Mistura	986,0675

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – FEVEREIRO DE 2015

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
140	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	Tabuleiro	916,9705
141	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	RGN Mistura	913,2335
142	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	Espírito Santo	839,9940
143	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	Fazenda Santo Estevão	920,1974
144	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	Espírito Santo	839,9940
145	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	Baiano Mistura	986,0675
146	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevão	Fazenda Santo Estevão	920,1974
147	48000.003747/97-70	Fazenda São Jorge	Espírito Santo	839,9940
148	48000.003750/97-84	Fazenda São Rafael	Espírito Santo	839,9940
149	48000.003884/97-41	Fazenda Sori	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.019,1619
150	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza-Barris	Sergipe - Vaza Barris	779,1343
151	48.000.003896/97-20	Frade	Frade	803,4530
152	48000.003854/97-80	Furado	Alagoano	1.036,1165
153	48610.009227/2002	Galo de Campina	Galo de Campina	802,8190
154	48000.003721/97-86	Garoupa	Cabiúnas Mistura	834,1034
155	48000.003722/97-49	Garupinha	Cabiúnas Mistura	834,1034
156	48610.001418/2008-48	Gavião Azul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.060,4441
157	48610.001418/2008-48	Gavião Real	Gavião Real	1.060,4441
158	48000.003535/97-00	Golfinho	Golfinho	940,5897
159	48000.003656/97-16	Gomo	Baiano Mistura	986,0675
160	48610.009227/2002	Graúna	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.056,9019
161	48610.004750/99	Guaíamã	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.070,4348
162	48000.003800/97-51	Guamaré	RGN Mistura	913,2335
163	48610.009155/2005-72	Guamaré Sudeste	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.056,9019
164	48610.008017/2004	Guanambi	Baiano Mistura	986,0675
165	48610.012913/2010-05	Guara_SUL	Área de Sul de Guará	902,5893
166	48000.003839/97-96	Guaricema	Sergipano Mar	1.029,1260
167	48000.003751/97-47	Guriri	Espírito Santo	839,9940
168	48610.009138/2005-35	Harpia	Harpia	745,9850
169	48610.012913/2010-05	Iara_Ent	Entorno de Iara	883,8353
170	48000.003801/97-13	Icapuí	Fazenda Belém	710,6182
171	48000.003657/97-89	Ilha de Bimbarra	Baiano Mistura	986,0675
172	48000.003855/97-42	Ilha Pequena	Sergipano Terra	810,5887
173	48610.010735/2001	Inhambu	Espírito Santo	839,9940

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – FEVEREIRO DE 2015

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
174	48610.008001/2004	Iraúna	RGN Mistura	913,2335
175	48610.003900/2000	Irerê	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.056,9019
176	48000.003659/97-12	Itaparica	Baiano Mistura	986,0675
177	48610.012913/2010-05	Itapu	Área de Florim	929,6373
178	48610.009225/2002	Jaçanã	RGN Mistura	913,2335
179	48000.003660/97-93	Jacuípe	Baiano Mistura	986,0675
180	48610.007986/2004	Jacupemba	Espírito Santo	839,9940
181	48610.009492/2003	Jacutinga	Espírito Santo	839,9940
182	48610.009188/2005-12	Jacutinga Norte	Espírito Santo	839,9940
183	48610.009488/2003	Jandaia	Baiano Mistura	986,0675
184	48000.003802/97-86	Janduí	RGN Mistura	913,2335
185	48610.003892/2000	Japuaçu	Alagoano	1.036,1165
186	48000.003856/97-13	Jequiá	Tabuleiro	916,9705
187	48610.009282-2005-71	Jiribatuba	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	961,1440
188	48610.009509/2003	João de Barro	João de Barro	1.047,0777
189	48000.003803/97-49	Juazeiro	RGN Mistura	913,2335
190	48000.003560/97-49	Jubarte	Jubarte	779,0298
191	48610.008012/2004	Juriti	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.019,1619
192	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	RGN Mistura	913,2335
193	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	Espírito Santo	839,9940
194	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	Lagoa do Paulo Norte	976,3726
195	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	Lagoa do Paulo Norte	976,3726
196	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	Lagoa do Paulo Norte	976,3726
197	48000.003921/97-76	Lagoa Pacas	Tabuleiro	916,9705
198	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	Espírito Santo	839,9940
199	48000.003754/97-35	Lagoa Parda Norte	Espírito Santo	839,9940
200	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Sul	Espírito Santo	839,9940
201	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanha	Espírito Santo	839,9940
202	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaca	Espírito Santo	839,9940
203	48000.003663/97-81	Lagoa Verde	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.019,1619
204	48000.003.570/97-01	Lagosta	Condensado de Merluza	1.066,2745
205	48000.003664/97-44	Lamarão	Baiano Mistura	986,0675
206	48000.003665/97-15	Leodório	Baiano Mistura	986,0675
207	48610.004000/98	Leste de Poço Xavier	RGN Mistura	913,2335

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – FEVEREIRO DE 2015

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
208	48000.003627/97-18	Leste do Urucu	Urucu	1.028,0953
209	48000.003706/97-92	Linguado	Cabiúnas Mistura	834,1034
210	48000.003805/97-74	Livramento	RGN Mistura	913,2335
211	48000.003807/97-08	Lorena	RGN Mistura	913,2335
212	48610.003886/2000	Lula	Lula	929,3663
213	48610.001502/2009-42	Maçarico	RGN Mistura	913,2335
214	48000.003808/97-62	Macau	RGN Mistura	913,2335
215	48000.003716/97-46	Malhado	Cabiúnas Mistura	834,1034
216	48000.003666/97-70	Malombê	Baiano Mistura	986,0675
217	48000.003518/97-82	Manati	Baiano Mistura	986,0675
218	48000.003667/97-32	Mandacaru	Baiano Mistura	986,0675
219	48000.003633/97-11	Mapele	Baiano Mistura	986,0675
220	48000.003732/97-01	Marimbá	Cabiúnas Mistura	834,1034
221	48000.003758/97-96	Mariricu	Espírito Santo	839,9940
222	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	Espírito Santo	839,9940
223	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	Espírito Santo	839,9940
224	48610.008016/2004	Maritaca	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.019,1619
225	48000.003723/97-10	Marlim	Marlim	809,5154
226	48000.003900/97-03	Marlim Leste	Marlim Leste	829,9962
227	48000.003724/97-74	Marlim Sul	Marlim Sul	803,3166
228	48000.003668/97-03	Massapê	Baiano Mistura	986,0675
229	48000.003669/97-68	Massuí	Baiano Mistura	986,0675
230	48000.003670/97-47	Mata de São João	Baiano Mistura	986,0675
231	48000.003857/97-78	Mato Grosso	Sergipano Terra	810,5887
232	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Noroeste	Sergipano Terra	810,5887
233	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Norte	Sergipano Terra	810,5887
234	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sudoeste	Sergipano Terra	810,5887
235	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sul	Sergipano Terra	810,5887
236	48000.003866/97-69	Merluza	Condensado de Merluza	1.066,2745
237	48000.003576/97-89	Mexilhão	Condensado de Mexilhão	1.070,4348
238	48000.003673/97-35	Miranga	Baiano Mistura	986,0675
239	48000.003676/97-23	Miranga Norte	Baiano Mistura	986,0675
240	48000.003809/97-25	Monte Alegre	RGN Mistura	913,2335
241	48000.003725/97-37	Moréia	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	939,9556

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – FEVEREIRO DE 2015

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
242	48000.003810/97-12	Morrinho	RGN Mistura	913,2335
243	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	956,1423
244	48000.003541/97-02	Mosquito	Espírito Santo	839,9940
245	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.070,0894
246	48000.003811/97-77	Mossoró	RGN Mistura	913,2335
247	48610.003892/2000	Mutum	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.036,1165
248	48000.003728/97-25	Namorado	Cabiúnas Mistura	834,1034
249	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	Espírito Santo	839,9940
250	48000.003729/97-98	Nordeste de Namorado	Cabiúnas Mistura	834,1034
251	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	RGN Mistura	913,2335
252	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruaçu	Baiano Mistura	986,0675
253	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	RGN Mistura	913,2335
254	48000.003552/97-11	Ostra	Ostra	779,3149
255	48000.003813/97-01	Pajeú	RGN Mistura	913,2335
256	48000.003707/97-55	Pampo	Cabiúnas Mistura	834,1034
257	48000.003556/97-71	Papa-Terra	Papa-Terra	742,8236
258	48000.003888/97-00	Paramirim do Vencimento	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.019,1619
259	48000.003731/97-30	Parati	Cabiúnas Mistura	834,1034
260	48610.009227/2002A	Pardal	RGN Mistura	913,2335
261	48000.003712/97-95	Pargo	Cabiúnas Mistura	834,1034
262	48610.001557/2009-52	Pariri	Baiano Mistura	986,0675
263	48000.003840/97-75	Paru	Sergipano Mar	1.029,1260
264	48610.009226/2002	Patativa	RGN Mistura	913,2335
265	48610.001503/2009-97	Paturi	RGN Mistura	913,2335
266	48610.004001/98	Pedra Sentada	RGN Mistura	913,2335
267	48000.003678/97-59	Pedrinhas	Baiano Mistura	986,0675
268	48610.003887/2000	Peregrino	Peregrino	762,3374
269	48610.008005/2004	Periquito	Periquito	961,7204
270	48000.003903/97-93	Peroá	Peroá	1.052,3042
271	48000.003912/97-84	Pescada	Pescada	1.056,9019
272	48000.003859/97-01	Pilar	Alagoano	1.036,1165
273	48610.003901/2000	Pintassilgo	RGN Mistura	913,2335
274	48610.003882/2000	Piracucá	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.070,4348
275	48000.003560/97-49	Pirambu	Baleia Azul	939,9556

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – FEVEREIRO DE 2015

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
276	48000.003495/97-89	Piranema	Piranema	1.037,9195
277	48000.003733/97-65	Piraúna	Cabiúnas Mistura	834,1034
278	48610.010739/2001	Pitiguari	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.056,9019
279	48000.003814/97-65	Poço Verde	RGN Mistura	913,2335
280	48000.003815/97-28	Poço Xavier	RGN Mistura	913,2335
281	48000.003679/97-11	Pojuca	Baiano Mistura	986,0675
282	48000.003680/97-09	Pojuca Norte	Baiano Mistura	986,0675
283	48610.003888/2000	Polvo	Polvo	800,3536
284	48000.003816/97-91	Ponta do Mel	RGN Mistura	913,2335
285	48000.003817/97-53	Porto Carão	RGN Mistura	913,2335
286	48000.003894/97-02	Quererá	Baiano Mistura	986,0675
287	48610.009198/2005-58	Rabo Branco	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.040,5973
288	48000.003818/97-16	Redonda	RGN Mistura	913,2335
289	48000.003819/97-89	Redonda Profundo	RGN Mistura	913,2335
290	48000.003671/97-18	Remanso	Baiano Mistura	986,0675
291	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	Baiano Mistura	986,0675
292	48000.003821/97-21	Riacho da Forquilha	RGN Mistura	913,2335
293	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	Baiano Mistura	986,0675
294	48000.003684/97-51	Riacho São Pedro	Baiano Mistura	986,0675
295	48610.007480/2006-81	Riacho Velho	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	957,5995
296	48000.003860/97-82	Riachuelo	Sergipano Terra	810,5887
297	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	Espírito Santo	839,9940
298	48000.003685/97-14	Rio da Serra	Baiano Mistura	986,0675
299	48000.003686/97-87	Rio do Bu	Baiano Mistura	986,0675
300	48000.003764/97-99	Rio doce	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.070,0894
301	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	Baiano Mistura	986,0675
302	48000.003749/97-03	Rio Ibiribas	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.070,0894
303	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	916,6412
304	48000.003688/97-11	Rio Itariri	Baiano Mistura	986,0675
305	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas	Espírito Santo	839,9940
306	48000.003767/97-87	Rio Itaúnas Leste	Espírito Santo	839,9940
307	48000.003890/97-43	Rio Joanes	Baiano Mistura	986,0675
308	48000.003768/97-40	Rio Mariricu	Espírito Santo	839,9940
309	48610.009188/2005-12	Rio Mariricu Sul	Espírito Santo	839,9940

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – FEVEREIRO DE 2015

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
310	48000.003824/97-19	Rio Mossoró	RGN Mistura	913,2335
311	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	Baiano Mistura	986,0675
312	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	Baiano Mistura	986,0675
313	48000.003769/97-11	Rio Preto	Espírito Santo	839,9940
314	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	Espírito Santo	839,9940
315	48610.009188/2005-12	Rio Preto Sudeste	Espírito Santo	839,9940
316	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	Espírito Santo	839,9940
317	48000.003772/97-17	Rio São Mateus	Espírito Santo	839,9940
318	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	Espírito Santo	839,9940
319	48000.003690/97-54	Rio Sauípe	Baiano Mistura	986,0675
320	48000.003691/97-17	Rio Subaúma	Baiano Mistura	986,0675
321	48000.003628/97-81	Rio Urucu	Urucu	1.028,0953
322	48610.009227/2002	Rolinha	Rolinha	818,6152
323	48000.003901/97-68	Roncador	Roncador	811,4548
324	48000.003916/97/35	Sabiá	RGN Mistura	913,2335
325	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.056,9019
326	48610.009128/2005-16	Sabiá da Mata	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.056,9019
327	48610.010735/2001	Saira	Espírito Santo	839,9940
328	48000.003710/97-60	Salema	Salema	911,6697
329	48000.003841/97-38	Salgo	Sergipano Terra	810,5887
330	48000.003825/97-81	Salina Cristal	RGN Mistura	913,2335
331	48610.007998/2004	Sanhaçu	RGN Mistura	913,2335
332	48000.003692/97-80	Santana	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	972,5650
333	48000.003693/97-42	São domingos	Baiano Mistura	986,0675
334	48000.003861/97-45	São Miguel dos Campos	Alagoano	1.036,1165
335	48610.007485/2006-12	São Manoel	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	938,3018
336	48000.003773/97-80	São Mateus	Espírito Santo	839,9940
337	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	Espírito Santo	839,9940
338	48000.003694/97-13	São Pedro	Baiano Mistura	986,0675
339	48610.003884/2000	Sapinhoá	Sapinhoá	902,6584
340	48000.003695/97-78	Sauípe	Fazenda Santo Estevão	920,1974
341	48610.009288/2005-49	Sempre Viva	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	986,0675
342	48000.003922/97-38	Sebastião Ferreira	Tabuleiro	916,9705
343	48610.007984/2004	Seriema	Espírito Santo	839,9940

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – FEVEREIRO DE 2015

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
344	48000.003781/97-16	Serra	RGN Mistura	913,2335
345	48000.003828/97-70	Serra do Mel	RGN Mistura	913,2335
346	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	RGN Mistura	913,2335
347	48000.003830/97-11	Serraria	RGN Mistura	913,2335
348	48000.003696/97-31	Sesmaria	Baiano Mistura	986,0675
349	48610.009225/2002	Sibite	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.056,9019
350	48000.003862/97-16	Siririzinho	Sergipano Terra	810,5887
351	48610.009197/2005-11	Siririzinho Sul	Sergipano Terra	810,5887
352	48000.003697/97-01	Socorro	Baiano Mistura	986,0675
353	48000.003698/97-66	Socorro Extensão	Baiano Mistura	986,0675
354	48000.003873/97-24	Sudoeste Urucu	Urucu	1.028,0953
355	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	Tabuleiro	916,9705
356	48000.003699/97-29	Sussuarana	Baiano Mistura	986,0675
357	48610.007986/2004	Tabuiaia	Espírito Santo	839,9940
358	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	Tabuleiro	916,9705
359	48000.003577/97-41	Tambaú	Tambaú-Urugua	966,6972
360	48610.009488/2003	Tangará	Baiano Mistura	986,0675
361	48610.001430/2008-52	Tapiranga	Baiano Mistura	986,0675
362	48000.003700/97-14	Taquipe	Baiano Mistura	986,0675
363	48000.003835/97-35	Tartaruga	Tartaruga	1.040,5973
364	48610.009156/2005-17	Tartaruga Mestiça	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	939,9556
365	48610.009156/2005-17	Tartaruga Verde	Tartaruga Verde	833,4233
366	48000.003834/97-72	Tatui	Sergipano Mar	1.029,1260
367	48610.008013/2004	Tico-Tico	Tico-Tico	900,6801
368	48610.001427/2008-39A	Tiê	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.019,1619
369	48610.009279/05-58	Tigre	Tigre	962,8752
370	48610.009225/2002	Tiziu	RGN Mistura	913,2335
371	48000.003832/97-47	Três Marias	RGN Mistura	913,2335
372	48000.003708/97-18	Trilha	Cabiúnas Mistura	834,1034
373	48610.008001/2004	Trinca Ferro	RGN Mistura	913,2335
374	48610.001293/2008-56	Trovoada	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.019,1619
375	48610.001369/2008-43	Tubarão Azul	Tubarão Azul	816,2013
376	48610.001367/2008-54	Tubarão Martelo	Tubarão Martelo	795,6851
377	48610.012913/2010-05	Tupi_NE	Área de Nordeste de Tupi	819,6212

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – FEVEREIRO DE 2015

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
378	48610.012913/2010-05	Tupi Sul	Área de Sul de Tupi	898,1776
379	48000.003782/97-71	Ubarana	RGN Mistura	913,2335
380	48610.003899/2000	Uirapuru	Uirapuru	1.019,1619
381	48000.003833/97-18	Upinema	RGN Mistura	913,2335
382	48000.003577/97-42	Uruguá	Tambaú-Uruguá	966,6972
383	48610.009151/2005-94	Urutau	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.056,9019
384	48610.004002/98	Varginha	RGN Mistura	913,2335
385	48000.003713/97-58	Vermelho	Cabiúnas Mistura	834,1034
386	48000.003734/97-28	Viola	Cabiúnas Mistura	834,1034
387	48000.003704/97-67	Voador	Marlim	809,5154
388	48000.003778/97-01	Xaréu	Ceara Mar	896,7235
389	48610.003886/2000	PA-1BRSA618RJS-BM-S-11	Iara	892,9670
390	48610.009227/2002	1-RT-1-RN (BT-POT-10)	Riacho Tapuio	994,4252
391	48610.007984/2004	ES-T-381	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.070,0894
392	48610.001443/2008-21	PA-1ALV1BA-REC-T-129	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.019,1619
393	48610.008008/2004	PA-1BRSA452-1BRSA453-POT-T-661	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.056,9019
394	4810.009130/2005-79	PA-1BRSA558-1BRSA675-POT-T-744E745	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.056,9019
395	48610.009121/05-88	PA-1BRSA568DBA-REC-T-265	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.019,1619
396	48610.009146/2005-81	PA-1BRSA769AM-SOL-T-171	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.028,0953
397	48610.009128/2005-16	PA-1STAR8RN-POT-T-794	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.056,9019
398	48610.009193/2005-25	PA-1VITA1ES-ES-T-466	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	943,0278
399	48610.001402/2008-35	PA-1VITA3ES-ES-T-392	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	933,1820
400	48610.001402/2008-35	PA-1VITA4ES-ES-T-391	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	879,6211
401	48610.007984/2004	PA-4BRSA416-ES-T-373	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.070,0894
402	48610.001502/2009-42	PA-1BRSA1000RN_POT-T-609_POT-T-610	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.056,9019
403	48610.001504/2009-31	PA-1BRSA1025RN_POT-T-699	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.056,9019
404	Autorização ANP 102/2000	UO SIX - SÃO MATEUS DO SUL	Óleo de Xisto	819,1448